



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## **PROJETO DE LEI N.º 2.674-A, DE 2022**

**(Das Sras. Tereza Nelma e Rejane Dias)**

Institui o Dia Nacional das Remadoras Rosa do Brasil de Dragon Boat e o Dia Nacional da Remada Rosa das Remadoras Rosa do Brasil; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. MERSINHO LUCENA).

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

### **S U M Á R I O**

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

## PROJETO DE LEI Nº , DE 2022

(Da Sra. TEREZA NELMA)

Institui o Dia Nacional das Remadoras Rosa do Brasil de *Dragon Boat* e o Dia Nacional da Remada Rosa das Remadoras Rosa do Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam instituídos o Dia Nacional das Remadoras Rosa do Brasil de *Dragon Boat*, a ser comemorado a cada dia 03 de outubro, e o Dia Nacional da Remada Rosa das Remadoras Rosa do Brasil, a ser celebrado anualmente, no primeiro domingo de outubro, mês dedicado ao movimento internacional de conscientização para o controle do câncer de mama.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A remada em *dragon boat* é uma atividade náutica milenar, de origem chinesa, realizada em barcos de até 46 pés, com a participação de 22 tripulantes. São vinte remadores (dez de cada lado), um diretor no leme, na popa (parte traseira da embarcação) e um baterista na proa (parte da frente), que é quem toca o tambor que impõe ritmo à remada do grupo.

Em 1996, na Universidade de British Columbia, em Vancouver, no Canadá, o médico Don McKenzie, professor do Departamento de Medicina Esportiva e fisiologista do exercício – além de entusiasta do remo – decidiu pesquisar o efeito do esporte no processo de cura de mulheres que tinham sobrevivido ao câncer de mama.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tereza Nelma  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229327370000>



O estudo se contrapunha à literatura médica da época, que não indicava exercícios rigorosos para a parte superior do corpo no caso de pacientes que tivessem tratado câncer de mama por acreditar que esse tipo de esforço poderia provocar o desenvolvimento de linfedema, um efeito colateral debilitante e crônico do tratamento cirúrgico.

Os resultados da pesquisa conduzida pelo Dr. Don McKenzie indicaram que a remada em embarcações como o *dragon boat* é extremamente benéfica para o processo de reabilitação das pacientes que passaram pela mastectomia e retirada de linfonodos axilares. A repetição ritmada de movimentos dos braços e ombros, áreas mais afetadas pelas sequelas desse tipo de tratamento do câncer de mama, fortalece a cadeia peitoral, aumenta a amplitude articular e melhora a circulação, diminuindo e prevenindo o linfedema.

As mulheres que participaram do estudo canadense relataram que, além dos benefícios decorrentes das remadas coletivas em sua condição física, se fortaleceram com o clima de camaradagem e o apoio recebido das colegas remadoras, sentiram-se mais dispostas, mais felizes e com mais vontade de viver.

A partir desse resultado, esse primeiro grupo percebeu que a formação de outras equipes de remo em *dragon boat*, compostas por mulheres como elas, ajudaria a disseminar essa prática que tanto beneficiara sua saúde física e mental. Além disso, a realização de remadas envolvendo essas equipes poderia ser instrumento efetivo para dar visibilidade ao câncer de mama, conscientizar a população sobre as formas de preveni-lo e tratá-lo, assim como mostrar que quem superou a doença pode ter uma vida plena e saudável.

Imbuídas do propósito de divulgar os benefícios do remo em *dragon boat* para mulheres que tiveram câncer de mama, algumas dessas remadoras pioneiras decidiram viajar, levando sua experiência para outros países. Em pouco tempo, a modalidade tornou-se um fenômeno mundial e instrumento da maior importância nas campanhas de conscientização sobre o câncer de mama, em que a cor rosa tem sido usada como símbolo. Existem,



hoje, cerca de 250 equipes de “remadoras rosa” no mundo, distribuídas por 32 países.

Em outubro de 2016, o Brasil passou a integrar, oficialmente, o movimento rosa internacional. Existem hoje dezesseis equipes no País, espalhadas por quatro regiões: Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul. Além dessas, há, ainda, nove equipes em formação, duas delas na Região Norte. Contamos, também, com uma seleção brasileira para representar o País nos festivais internacionais.

Em 2019, a Confederação Brasileira de Canoagem abraçou essa relevante causa e incluiu a modalidade *dragon boat* em seu estatuto e a categoria *rosa* como participativa não-competitiva. Com essa ação, será possível dar maior visibilidade ao esporte e promover o desenvolvimento da categoria no Brasil.

Outra medida de grande importância para contribuir para o crescimento e ampliar o alcance das remadas rosa em nosso País é o estabelecimento das datas nacionais que ora propomos. Nossa projeto pretende instituir o Dia Nacional das Remadoras Rosa do Brasil de Dragon Boat, a ser comemorado a cada dia 03 de outubro, e o Dia Nacional da Remada Rosa das Remadoras Rosa do Brasil, a ser celebrado anualmente, no primeiro domingo de outubro.

As duas datas propostas foram escolhidas de modo que a sua celebração aconteça no início do mês dedicado ao movimento internacional de conscientização para o controle do câncer de mama, consagrado como Outubro Rosa. Destacamos que, nessa ocasião, têm se consolidado e ampliado, a cada ano, as remadas rosa das remadoras rosa em diversas partes do País.

Ressaltamos que o câncer de mama é o segundo tipo que mais acomete as brasileiras, representando em torno de 30% de todos os cânceres que afetam o sexo feminino no País. Acreditamos, portanto, que são necessárias e bem-vindas todas as iniciativas possíveis para alertar a população a respeito da existência da doença, assim como da importância da sua prevenção e do autocuidado.



Da mesma forma, julgamos essencial reconhecer o trabalho relevante das remadoras rosa do Brasil, mulheres que enfrentaram a doença, sobreviveram e encontraram na prática coletiva do remo em *dragon boat* uma oportunidade para se fortalecer, exercer a sororidade e abraçar um estilo de vida mais saudável e feliz.

Cabe destacar, por fim, que, em cumprimento ao disposto nos arts. 2º e 3º da Lei nº 12.345, de 2010, realizou-se, no **dia 25 de outubro de 2022, audiência pública**, com representantes das organizações civis e mulheres que apoiaram a presente iniciativa, conforme **Requerimento n. 62/2021**, na Comissão dos Direitos da Mulher.

Certa do mérito de nossa proposta, conto com o valoroso apoio dos nobres pares no sentido de aprová-la prontamente.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Deputada TEREZA NELMA





CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER**  
**56ª Legislatura - 4ª Sessão Legislativa Ordinária**

**RESULTADO DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**  
**AUDIÊNCIA PÚBLICA EM 25/10/2022**

**TEMA:** "Remadoras Rosa do Brasil de Dragon Boat: a prática e seus benefícios"

Apresentação e debate de futura proposição que "Institui o Dia Nacional das Remadoras Rosa do Brasil de Dragon Boat e o Dia Nacional da Remada Rosa das Remadoras Rosa do Brasil - como divulgação e prevenção no combate ao câncer de mama".

Expositoras

LARISSA LIMA

Fundadora da Associação Canomama de Saúde Esporte e Cultura do Distrito Federal

NÁDIA OLIVEIRA GOMES

Fisioterapeuta

CLEUSA ALONSO

Paciente Oncológica

LÍGIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA PORCIÚNCULA (VIRTUAL)

Presidente da Regional de Alagoas da Sociedade Brasileira de Mastologia - SBM

Requerimento nº 62/2021, de autoria da deputada Tereza Nelma.

**LOCAL:** Anexo II, Plenário 14

**HORÁRIO: INÍCIO:** 10h20 - **TÉRMINO:** 12h35

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA**  
**Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG**  
**Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL**  
**Seção de Legislação Citada - SELEC**

**LEI N° 12.345, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010**

Fixa critério para instituição de datas comemorativas.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A instituição de datas comemorativas que vigorem no território nacional obedecerá ao critério da alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira.

Art. 2º A definição do critério de alta significação será dada, em cada caso, por meio de consultas e audiências públicas realizadas, devidamente documentadas, com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados.

Art. 3º A abertura e os resultados das consultas e audiências públicas para a definição do critério de alta significação serão objeto de ampla divulgação pelos meios oficiais, facultando-se a participação dos veículos de comunicação social privados.

Art. 4º A proposição de data comemorativa será objeto de projeto de lei, acompanhado de comprovação da realização de consultas e/ou audiências públicas a amplos setores da população, conforme estabelecido no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de dezembro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

**LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA**

João Luiz Silva Ferreira



## COMISSÃO DE CULTURA

### PROJETO DE LEI Nº 2.674, DE 2022

Institui o Dia Nacional das Remadoras Rosa do Brasil de *Dragon Boat* e o Dia Nacional da Remada Rosa das Remadoras Rosa do Brasil

**Autora:** Deputada Tereza Nelma

**Relator:** Deputado Mersinho Lucena

## I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2674, de 2022, de autoria da Deputada Tereza Nelma, “Institui o Dia nacional das Remadoras Rosa do Brasil de *Dragon Boat* e o Dia Nacional da Remada Rosa das Remadoras do Brasil.”

O projeto foi distribuído às Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, esta última apenas para análise de constitucionalidade e de juridicidade, conforme o art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é prioridade, conforme o art. 24, inciso II e art 151, inciso II, ambos do RICD.

Ao fim do prazo Regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, nesta Comissão.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Federal **Mersinho Lucena - PP/PB**

Apresentação: 16/05/2023 16:38:47.960 - CCULT  
PRL 1/0  
PRL n.1

O Dragon Boat é uma modalidade esportiva que tem se popularizado no país, e a criação deste dia pode ser um importante incentivo para a participação das mulheres em atividades físicas e esportivas.

Além disso, a proposta tem como objetivo a conscientização sobre o câncer de mama e a promoção da prevenção da doença, o que é de extrema relevância para a saúde da população feminina.

Acredito que a criação dos dias “Dia Nacional das Remadas Rosa do Brasil de Dragon Boat” e do “Dia Nacional da Remada Rosa das Remadoras do Brasil”, podem contribuir para a conscientização sobre a importância da prática esportiva na prevenção de doenças e na melhoria da qualidade de vida.

Dessa forma, voto favoravelmente ao projeto de lei, com a esperança de que essa iniciativa possa trazer benefícios relevantes para as mulheres brasileiras e para a promoção da saúde em nosso país.

Diante do exposto, pela Comissão de Cultura, votamos, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 2674, de 2022.

Sala da Comissão, em 16 de maio de 2023.

Deputado **MERSINHO LUCENA**

Relator





CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE CULTURA

### PROJETO DE LEI Nº 2.674, DE 2022

#### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.674/2022, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Mersinho Lucena.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

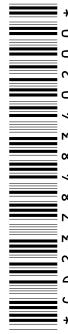
Marcelo Queiroz - Presidente, Lídice da Mata e Mario Frias - Vice-Presidentes, Abilio Brunini, Airton Faleiro, Alfredinho, Cabo Gilberto Silva, Defensor Stélio Dener, Denise Pessôa, Felipe Francischini, Glaustin da Fokus, Marcelo Crivella, Roseana Sarney, Tiririca, Dr. Frederico, Mersinho Lucena, Pr. Marco Feliciano, Prof. Paulo Fernando e Tarcísio Motta.

Sala da Comissão, em 24 de maio de 2023.

Deputado MARCELO QUEIROZ  
Presidente

Apresentação: 26/05/2023 17:09:41.593 - CCULT  
PAR 1 CCULT => PL 2674/2022

PAR n.1



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcelo Queiroz  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.mara.leg.br/CD237848340200>

